

974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/05/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 077/2023**

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de materiais PP, PVC, PEAD, chaves e parafusos, da forma que se segue: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13 e 14 com o valor total de R\$ 163.857,94; UNIOE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.103.228/0001-94, vencedora dos itens 10 e 11 com o valor total de R\$ 37.096,20; REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, vencedora do item 7 com o valor total de R\$ 17.040,80 e PANTHER PRODUTOS DE PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 71.950.638/0001-31, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 4.320,00.

ELISA TEREZINHA HAMMES

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019 - CJU/CEB-H**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2019 CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00001563/2018-42. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 59.456.277/0003-38. Do Objeto: renovação dos serviços de Suporte Técnico Especializado e fornecimento de atualização e correção de versões de Licenças do software de ERP Oracle EBS (Enterprise Business Suite). Do Valor: R\$ 172.515,48 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). Do Prazo De Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados de seu respectivo vencimento, nos termos do contrato original. Da assinatura do Termo Aditivo: 02 de maio de 2023. Pela CEB: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Pedro Jose Boarati, Representante Legal.

**CEB LAJEADO S/A**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

A CEB LAJEADO S/A torna pública a assinatura do Contrato nº 007/2023-CEB L, em 11/05/2023, por Dispensa de Licitação. Objeto: O objeto é a contratação de consultoria em regulação e mercado de energia elétrica para elaboração de parecer independente sobre o ressarcimento apurado para a UHE Lajeado, no âmbito da Lei 14210/20, dado em dias de extensão de outorga, em defesa dos interesses da CEB LAJEADO S.A.; Vigência: 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). PROCESSO nº 00093-00000650/2022-69 - SEI CEB-H. Programa de Trabalho nº 25.122.8209.8517.7251 - 510 - Recursos Próprios da CEB-L. Contratado: FSET CONSULTORIA EM ENRGIJA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.437.091/0001-62. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÓ pela Contratada: FABIOLA SENA VIEIRA.

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00016524/2021-15. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TECHNOCOPY SERVICE EIRELI. OBJETO: Alteração parcial do texto do Contrato. Onde se lê: "...2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 347.808,00...", Leia-se: "...2.1. O valor anual do presente Contrato é de R\$ 347.808,00, perfazendo o montante de R\$ 1.391.232,00, para o período de vigência..." ASSINATURA: 15/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Andre Luiz de Souza Junior.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO  
E INCENTIVO CULTURAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 037/2020  
PROCESSO: 00150-00007656/2019-49; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DIEGO DE PAULA CAMPOS CASTRO: Nota de Empenho nº 00580/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 037/2020, VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de

vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "O SUMIDOURO DE ÁGREDA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: DIEGO DE PAULA CAMPOS CASTRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 062/2020  
PROCESSO: 00150-00007645/2019-69; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIELA BRAGA DE SOUZA: Nota de Empenho nº 00635/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 062/2020, VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "DF IMPROVISA DANÇA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: DANIELA BRAGA DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 416/2023  
PROCESSO: 00150-00006978/2022-76; NOTA DE EMPENHO Nº 00608/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 416/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Sensorial Palco-céu" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 418/2023  
PROCESSO: 00150-00007724/2022-75; NOTA DE EMPENHO Nº 00051/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIZ FELIPE ARAUJO LEAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 418/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Novo Olhar" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUIZ FELIPE ARAUJO LEAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 420/2020  
PROCESSO: 00150-00002623/2019-11; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ISADORA DIAS NUNES: Nota de Empenho nº 00132/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 420/2020, VALOR: 59.994,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "MULHER DO MUNDO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: ISADORA DIAS NUNES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 687/2018  
PROCESSO: 00150-00009797/2018-15; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIZ CARLOS GOMES MACHADO: Nota de Empenho nº 00837/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 687/2018, VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "SATELITE CULTURAL"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: LUIZ CARLOS GOMES MACHADO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**AVISO DE SOBRESTAMENTO DA 90ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal,

avisa os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal que a 90ª Reunião Extraordinária, convocada para o dia 18 de maio de 2023, às 9h, em sessão presencial, na SEDUH, conforme publicação no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, página 112, fica sobrestada.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

#### CERTIFICADO DE VIABILIDADE DE VIZINHANÇA Nº 01/2023

Processo SEI/GDF nº 00390-00004055/2022-48. Espécie: Certificado de Viabilidade de Vizinhança referente a EIV Edifício - Obra de inicial de uso institucional e comercial. Termo de Compromisso EIV nº 01/2023, publicado no DODF nº 91, 16/05/2023, pag. 14-17. Compromissária: Lotus Tower Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.415.195/0001-18. Empreendimento: Lotus Tower. Área construída 144.305,00 m². Localização Setor de Autarquias Norte (SAUN) Quadra 05, Lote A, Asa Norte (RA PP), Brasília - DF. Descrição Empreendimento destinado ao uso institucional (administração pública, defesa e seguridade social e organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais) e comercial (comércio varejista). Valor estimado das medidas mitigadoras e compensatórias: R\$ 7.277.436,72 (sete milhões, duzentos, setenta e sete mil, quatrocentos, trinta e seis reais e setenta e dois centavos). O presente Certificado terá a validade de 1 (um) ano a contar da publicação do Diário Oficial do Distrito Federal. Data de Assinatura: 16/05/2023. Signatário: Pelo Distrito Federal, MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00390-00006235/2021-83; Interessado: LOTUS TOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro nos incisos I "a" do art. 3º e art. 5º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre LOTUS TOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 41.415.195/0001-18 e o Distrito Federal, para utilização de 20.843,28m² em nível de Subsolo para Garagem e 25,80m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP, totalizando 20.869,08m², conforme Atestado de Habilitação (Documento SEI nº 104136208), em área contígua ao imóvel do Lote de terreno designado pela letra "A", da Quadra 05 (cinco), do Setor de Autarquia Norte - SA/Norte - Brasília - Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária.

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 13/2023

PROCESSO Nº 00390. Cláusula Primeira - Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e LOTUS TOWER PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.415.195/0001-18, com sede nesta capital, representada por LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador do RG nº 2.428.\*\*\* expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.929.\*\*\*-60, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de sócio administrador. Cláusula Segunda - Do Procedimento: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 112811387), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote de terreno designado pela letra "A", da Quadra 05 (cinco) do Setor de Autarquias Norte - SA/Norte - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o 64.162 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa com fulcro nos incisos I "a" do art. 3º e art. 5º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 20.843,28m² em nível de Subsolo para Garagem e 25,80m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP, totalizando 20.869,08m², conforme Atestado de Habilitação (Documento SEI nº 104136208) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 112811387), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta - Da Destinação: As áreas em avanço de Subsolo e Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 112811387) destinam-se exclusivamente à Garagem e Instalação Técnica - Central de

GLP (hipóteses previstas nos incisos I "a" do art. 3º e art. 5º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta - do Valor: 5.1 - O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 935.079,77 (novecentos e trinta e cinco mil setenta e nove reais e setenta e sete centavos) referente ao Subsolo e Solo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 - No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. 5.4 - Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. Cláusula Sexta - Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; II - Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III - Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV - Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava - Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona - Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira - Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor: A Administração Regional do Plano Piloto - RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta - da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta - Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Data de Assinatura: Brasília/DF, 16 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

Processo: 00392-00004537/2023-22. Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 05.587.876/0001-08. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, consoante especificam projetos de serviços de reparos a serem realizados na Região Administrativa de Cidade Estrutural. Valor do Contrato: R\$ 213.679,56 (duzentos e treze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2023NE00265, emitida em 06/05/2023, no valor